

PERCURSO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) COMO DISCIPLINA CURRICULAR OBRIGATÓRIA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ROUTE OF THE BRAZILIAN LANGUAGE OF SIGNS (LIBRAS) AS A MANDATORY CURRICULAR DISCIPLINE IN THE FEDERAL UNIVERSITY OF MATO GROSSO

Sérgio Pereira Maiolini*

Iara Lopes Maiolini**

RESUMO: O presente estudo¹ tem como objetivo compreender os caminhos percorridos pela disciplina de Língua Brasileira de Sinais (Libras) enquanto obrigatória no currículo dos cursos de licenciaturas até sua implantação na Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)/Sinop. O estudo permitiu que fossem identificados atores envolvidos na articulação das questões relacionadas ao processo de implantação. Fez-se o levantamento bibliográfico de legislações pertinentes ao tema e entrevistas semi-estruturadas com servidores professores que estavam diretamente ligados ao referido processo de implantação. Como aporte teórico foi utilizado, notadamente Foucault (2014), Orlandi (2005) e Lodi (2013), entre outros. Conclui-se que a implantação da Libras aconteceu, de certa forma, por meio de embates institucionais, e entre atores sociopolíticos e as relações de força.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Superior; Língua Brasileira de Sinais; Análise de Discurso.

ABSTRACT: The present study aims to understand the paths taken by subject of Brazilian Sign Language (Libras) as mandatory in the curriculum of undergraduate courses until its implementation at the Federal University of Mato Grosso (UFMT)/Sinop. To

* Mestre em Letras pela Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT. Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem-PPGEL da Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT, Brasil. Professor Adjunto nível I do Instituto de Ciências Naturais, Humanas e Sociais-ICNHS da UFMT. E-mail: sergio.maiolini@ufmt.br.

** Mestra em Estudos de Linguagem pela Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT, Brasil. Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem-PPGEL da UFMT. Professora Assistente nível II do Instituto de Ciências Naturais, Humanas e Sociais-ICNHS da UFMT. E-mail: iara.maiolini@ufmt.br.

¹ O presente artigo é um recorte da dissertação intitulada “Estudo sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como disciplina obrigatória na Universidade Federal de Mato Grosso” em 2020.

this end, actors involved in the articulation of issues related to the implementation process were identified. There was a bibliographical survey of legislation relevant to the theme and semi-structured interviews with professors who were directly linked to the aforementioned implementation process. As theoretical support was used, notably Foucault (2014), Orlandi (2005) and Lodi (2013), among others. It is concluded that the implementation of Libras happened, in a way, through institutional clashes, and between socio-political actors and the relations of strength and power.

KEYWORDS: Higher Education. Brazilian Sign Language. Discourse Analysis.

INTRODUÇÃO

O presente estudo está alicerçado teoricamente na Análise de Discurso (AD). Para a AD o discurso (jurídico-governamental) é parte da realização do poder, atua como legitimador de uma ordem social dada e busca silenciar as tentativas de contradizê-lo (FOUCAULT, 1999). O estudo do texto e da sua construção discursiva permite identificar as disputas de poder, suas relações com as condições de produção, a percepção da sua exterioridade e historicidade, como ensina Orlandi (2005). As reflexões utilizadas e desenvolvidas são a partir de Eni Orlandi e de Michel Foucault, a fim de analisar e problematizar, com fundamento no estudo dos “discursos”, a implantação de Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos currículos acadêmicos de acordo com o Decreto n.º 5.626/05. É importante mencionar que as leis, os decretos governamentais e os documentos internos oficiais da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) por mais que não sejam verdades incondicionais, balizam os atores e constituem uma nova formação discursiva, sobretudo a relação e articulação de força exercida vinda desses documentos. Portanto, o estudo também permite compreender como esses discursos materializados por meio de normativas, articulação e reestruturação de planos pedagógicos de determinados cursos se articulam, disputam e interferem na materialização de um direito.

Em termos de metodologia da pesquisa, é importante acrescentar que parte dos dados resultaram de entrevistas semiestruturadas e gravadas com os três docentes que, na UFMT, iniciaram as experiências com Libras. Esses são docentes efetivos, um da área da Física e dois da área da Química, os quais constam nomeados por Entrevistado 1, Entrevistado 2 e Entrevistado 3, respectivamente². A escolha desses entrevistados casa com a definição dos papéis que assumiram na Instituição, pois foram eles os principais atores (professores, coordenador e diretor) no processo de implantação de Libras enquanto disciplina curricular obrigatória. É importante

² É importante dizer que a presente pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa, sob o registro no Certificado de Apresentação para Apreciação Ética – CAAE n.º 14677419.3.0000.5166 e Parecer n.º 3.501.908. E que os entrevistados assinaram o Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE), e estes foram os principais articuladores no processo de implementação da obrigatoriedade de Libras como disciplina curricular. Também cabe informar que em 24 de julho de 2020, após a defesa e pronto para ser entregue ao PPG Letras, o texto completo da dissertação passou por verificador de plágio (<https://www.grammarly.com>) e nenhuma cópia/problema foi identificada/o.

pontuar que dados coletados nas entrevistas não deram conta de desenhar todo o processo de implantação de Libras como disciplina no Câmpus de Sinop da UFMT, mas responderam por parte importante na construção do histórico do processo e na compreensão das experiências realizadas. Assim, complementarmente, e como parte da metodologia em AD, foi fundamental o debruçar nas legislações que dispõem sobre Libras enquanto língua e matéria disciplinar nos cursos de graduação, as quais foram nomeadas de documentos externos. Da mesma forma, foi necessário pesquisar e estudar as resoluções, projetos pedagógicos de cursos (PPCs), projeto de extensão universitária e projeto de pesquisa que tratavam sobre a questão de Libras, os quais foram nomeados como documentos internos da UFMT.

Nas próximas seções, será apresentada a fala de docentes e gestores que estavam diretamente envolvidos com os trâmites legais, políticos e administrativos deste processo de implantação e cujas atuações foram imprescindíveis para que esta disciplina viesse a existir na grade curricular enquanto matéria obrigatória na UFMT / Câmpus de Sinop.

ARTICULAÇÕES NO CÂMPUS DE SINOP: A IMPLANTAÇÃO DE LIBRAS COMO DISCIPLINA CURRICULAR

A Lei n.º 10.436/2002³, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão das pessoas acometidas pela surdez e que a reconhece como sua língua materna, bem como o Decreto n.º 5.626/2005, que regulamenta a lei supracitada e decreta a inclusão de Libras como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores e nos cursos de fonoaudiologia, trouxeram mudanças significativas, especialmente ao cenário educacional brasileiro. Isso porque tais legislações asseguram e promovem, em condições de igualdade, o exercício de direitos e de liberdades fundamentais deste grupo social, com vista a desenvolver a inclusão social e a cidadania. A demanda da obrigatoriedade da disciplina Libras na grade curricular de cursos de formação de professores e no de Fonoaudiologia surge, portanto, no contexto educacional brasileiro como um avanço, sobretudo para a comunidade surda, e como uma política pública educacional que deveria ser implantada pelas Instituições de Ensino Superior (IES), no prazo máximo de 10 anos, a partir da publicação do decreto supracitado. Além disso, havia também a pressão por parte de associações de surdos, da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS), do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) e de pessoas – profissionais e familiares – interessadas nesta implantação. É, portanto, nessa conjuntura que o processo de implantação da referida disciplina tem início na UFMT, especificamente no Câmpus Universitário de Sinop o qual, em

³ É bem verdade que a Lei n.º 10.436/2002 não se configura como o início do processo de reconhecimento da Libras como língua natural do surdo, porém é compreendida pela comunidade surda como um *marco*, como um direito adquirido à custa de muitas lutas travadas entre os que detêm o poder político e os que (devem) se submeter a ele. Assim, a referida lei é colocada aqui como *marco histórico* de acessibilidade linguística para a comunidade surda do Brasil.

decorrência do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI)⁴, em 2006, é criado. Porém, desde 1992, já existia, na condição de Instituto Universitário do Norte Matogrossense (IUNMAT), um Câmpus avançado da UFMT, onde eram ofertados cursos na modalidade de turmas especiais e vinculados à UFMT de Cuiabá. Desta forma, antes de 2008, o Câmpus de Sinop possuía apenas um diretor para todo o referido Câmpus, não havendo, assim, pró-reitor e nem institutos. Porém, após 2008, o Câmpus passa por uma reestruturação político-administrativa, isto é, um pró-reitor e três institutos iniciam suas atividades (Instituto de Ciências Naturais, Humanas e Sociais – ICNHS, Instituto de Ciências da Saúde – ICS e Instituto de Ciências Agrárias e Ambientais – ICAA), possibilitando mais autonomia e articulação político-administrativa em suas áreas específicas.

É nesse contexto, por meio de projetos de extensão e de pesquisa, que o principal docente (Entrevistado 1), responsável por proporcionar o andamento político e articulatório para a implantação da disciplina Libras em diversos cursos de graduação desta instituição, começou a se envolver com questões atinentes ao ensino-aprendizagem de Libras. Porém, seu interesse por tais questões se deu bem antes mesmo de ingressar na UFMT. Quando ainda lecionava na Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), na condição de professor substituto na área de Física, organizou um curso de Libras para iniciantes. Durante suas aulas, perguntava-se como o surdo pode acessar o conhecimento construído pela Física, quando não é possível encontrar, em quantidade e que representem os conceitos envolvidos, sinais suficientes desta área? O Entrevistado 1 explica:

[...] auxiliei na implantação do curso de licenciaturas, dos cursos de agrárias no caso contribuindo na questão da física, fui o primeiro diretor ICNHS quando teve a primeira eleição, fiquei apenas um ano sucumbia as demandas achei que estava tomando muito tempo da minha vida no sentido de ser muito cansativo e tudo mais tudo era complicado naquela época muita coisa para acontecer e pouca possibilidade e uma delas foi então em 2009 eu já tinha um trabalho com Libras no caso aqui né minha trajetória é mais ou menos essa.

No mesmo ano em que o Câmpus Universitário de Sinop foi criado, em meados de 2006, o referido docente toma posse como professor efetivo desta instituição e, tempos depois, já começa a desenvolver cursos de Libras como projeto de extensão universitária, destinados aos discentes da instituição, aos técnicos e docentes da UFMT, bem como à comunidade externa⁵. Nesta direção, foi após estes cursos de extensão que a implantação da disciplina Libras nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) de formação de professores do curso de licenciatura

⁴ Para outras informações, ver o trabalho de Trevisan (2018).

⁵ É importante dizer que, em se tratando da comunidade externa, quem mais participou deste curso foram os surdos, assim como seus familiares e amigos. Possivelmente, o interesse específico desse público seja o modo de se comunicarem por meio da Libras em substituição do uso de sinais caseiros, de mímicas e de português sinalizado.

em Ciências Naturais e Matemática (CNM) e de Enfermagem, sob a condição de disciplina obrigatória e como disciplina optativa para os demais cursos de bacharelados, passou a ser uma possibilidade. Como já foi mencionado alhures, nesta época, havia o Decreto n.º 5.626/2005 que, em boa medida, “pressionava” as IES a incluírem Libras como disciplina curricular, pois essa decisão governamental determinava que as instituições públicas de ensino, os órgãos da administração pública federal, direta e indiretamente, deveriam garantir às pessoas surdas o tratamento diferenciado, por meio do uso e difusão da Libras e da tradução e interpretação da Libras-língua portuguesa.

CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA VERSUS PROJETO DE PESQUISA

No ano de 2007, o então professor responsável pelo primeiro curso de Libras de extensão universitária do Câmpus de Sinop submeteu junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso (FAPEMAT), por meio de edital de extensão em interface com a pesquisa científica e/ou tecnológica, o projeto de pesquisa “Sinalizando a Física” (CARDOSO, 2007), cujo principal objetivo era criar sinais técnicos da área de Física, com vista a facilitar o ensino-aprendizagem de conteúdos abordados em sala de aula e torná-los mais profícuos entre os estudantes. Ademais, objetivava criar um glossário de Libras na área de Física, mas que teve como resultado a publicação de uma coletânea com três glossários⁶ com os termos técnicos em Libras -português. O Entrevistado 2 relata:

Um dos integrantes do grupo foi o professor F.C. ele trouxe a possibilidade da presença da Libras aqui... porque já conhecia um aluno surdo, devido à experiência que ele teve na UNEMAT, né.

O F.C. foi um sujeito que praticamente desencadeou o curso de Libras na universidade como extensão então teve Libras 1, Libras 2 (Entrevistado 2)

Após os devidos trâmites que o edital supracitado exigia, o projeto do docente mentor em questão foi aprovado. Assim que o projeto de pesquisa “Sinalizando a Física” (CARDOSO, 2007) teve início, alguns docentes da UFMT participavam como colaboradores, mas, em virtude da demora da liberação de recursos financeiros por parte da agência de fomento em pesquisa e com a distribuição de encargos didáticos pela UFMT, os docentes foram deixando de participar de forma ativa do projeto. Vale ressaltar que o recurso financeiro pela FAPEMAT foi liberado apenas um ano após sua aprovação; fato que atrasou o cronograma do referido projeto de pesquisa, causou desânimo em alguns professores que estavam como colaboradores e provocou uma evasão significativa de participantes do projeto de pesquisa. Por conseguinte,

⁶ Mais à frente são apresentadas informações sobre esta coletânea.

o docente mentor e coordenador do projeto de pesquisa “Sinalizando a Física” teve que assumir as atribuições dos colaboradores desistentes. Era no laboratório da UFMT ou numa sala específica do projeto de pesquisa “Sinalizando a Física”, que as reuniões para a formação e criação de sinais específicos da Física em Libras aconteciam, com a presença do docente, de seus três bolsistas, de uma colaboradora externa fluente em Libras e mãe de um aluno surdo da rede básica de ensino e de alguns surdos convidados para assistirem aos experimentos, às práticas e explicações teóricas feitas pela equipe do projeto de pesquisa e traduzidos do português para a Libras pela colaboradora externa já mencionada acima. Tais práticas explicativas eram seguidas de discussões sobre as possibilidades de se criar um sinal ou mais para o termo, conceito, fenômeno natural explicitado pelos integrantes da equipe. Esse trabalho gerou uma coletânea de glossários, a qual foi publicada em três volumes, quais sejam: (1) Vocabulário de Mecânica; (2) Vocabulário de Eletricidade e Magnetismo e (3) Vocabulário de Termodinâmica e Óptica.⁷

Embora o projeto de pesquisa “Sinalizando a Física” tenha conseguido criar a coletânea que tinha como fim tornar-se um recurso de material didático para professores da rede básica de ensino, intérpretes e alunos surdos foi alvo de muitas críticas pela comunidade surda sinopense e, em boa medida, pela comunidade acadêmica brasileira. Possivelmente, isso se deu porque o docente era ouvinte e não tinha proficiência em Libras. Desta forma, o docente não conseguiu “testar” os novos sinais junto aos alunos surdos matriculados no ensino fundamental e/ou ensino médio, tendo em vista, sobretudo, esta rejeição por parte da comunidade surda do município de Sinop. Contudo, o referido material foi publicado em forma de *e-book* pelos autores do projeto de pesquisa “Sinalizando a Física” (CARDOSO, 2007), tendo a FAPEMAT como agência de fomento e o Instituto de Ciências Naturais, Humanas e Sociais (ICNHS) da UFMT como apoio. Além disso, uma dissertação de mestrado sobre a formação e criação de sinais em Libras na área da Física foi defendida, bem como foram apresentados trabalhos em eventos nacionais, como na Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), dentre outros. De acordo com o Entrevistado 3,

Desde o começo da universidade, desde 2006, antes do F.C. ser diretor a gente pensava na existência de Instituto antes da gente pensar em se envolver com administração o F.C. chegou já fazendo um *projeto de extensão de Libras* assim que ele chegou e logo no começo ele já teve um bolsista ele conseguiu PIBIC... tinha saído do doutorado... tinha produção e conseguiu um PIBIC e também uma grana da FAPEMAT. (Entrevistado 3)

⁷ A presente coletânea está disponível em SINALIZANDO A FÍSICA. **Vocabulários de Física**. Disponível em: <https://sites.google.com/site/sinalizandoafisica/vocabularios-de-fisica>. Acesso em: 21 jun. 2020.

Portanto, o projeto “Sinalizando a Física” (CARDOSO, 2007) e os cursos de extensão de Libras foram os grandes impulsionadores para a implantação de Libras como disciplina na grade curricular de alguns cursos da UFMT / Câmpus de Sinop.

LIBRAS COMO DISCIPLINA NA UFMT E A QUESTÃO BUROCRÁTICA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Com os avanços nas discussões da implantação da disciplina Libras nos cursos da UFMT, a Pró-reitoria e os institutos do Câmpus de Sinop passaram a dar mais importância a esta problemática em torno da questão da implantação de Libras na grade curricular. Tais discussões surgem em virtude, primeiramente, da grande procura pelo curso de extensão em Libras, do projeto de pesquisa “Sinalizando a Física” (CARDOSO, 2007) e da pressão da comunidade externa. Segundo o Entrevistado 2,

Bom a demanda surge da legislação, mas anterior ao processo da legislação vindo da Pró-reitoria de necessidade de cumprir a carga horária em Libras não só nos cursos de formação de professores, mas acabou ficando no geral né isso levou a reestruturação e o ingresso de Libras no projeto pedagógico do curso [...].

Assim sendo, essas discussões, possivelmente, ganharam corpo para requerer mais empenho por parte da instituição, haja vista que muitos atores levavam essa demanda para a coordenação de cursos dos institutos. Outra pressão que a universidade sofreu foi a questão da legislação (Lei n.º 10.436/02 e o Decreto n.º 5.626/05), como mencionado na primeira seção deste texto, que obrigava os cursos de formação de professores a ofertarem, como disciplina obrigatória, a disciplina Libras. A lentidão em adequar os cursos com a legislação vigente possivelmente ocorreu por razões de interesses institucionais, visto que o Câmpus de Sinop era constituído por cursos, em sua maioria, da área de Saúde e de Ciências Agrárias e Ambientais, por conseguinte, a implementação da disciplina Libras ia ficando para segundo plano ou até que não houvesse o que se fazer, exceto implantá-la em alguns cursos da UFMT, posto que as referidas áreas não têm interesse diretamente na área da educação inclusiva – essa visão, aos poucos, foi mudando no Câmpus. Ainda que lentamente, a UFMT / Câmpus de Sinop já estava se adequando à legislação vigente que normatizava a implantação da disciplina supracitada. A oferta de curso de extensão de Libras é um exemplo disso, o qual poderia ser aproveitado pelo licenciando por meio de processo de equivalência especial⁸. Outro dado importante é a

⁸ É um tipo de processo administrativo em que o acadêmico pode solicitar o aproveitamento de disciplina em casos especiais, por exemplo, um curso de extensão de curta duração pode equivaler a uma disciplina do curso superior, desde que aprovado pelo Colegiado do Curso.

atuação do projeto de pesquisa “Sinalizando a Física” (CARDOSO, 2007) junto à comunidade acadêmica e externa.

Nesse sentido, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) estava disposta a resolver essa questão, pois entendia sua importância. A forma de suprir tal demanda, porém, a priori era disponibilizando um professor substituto enquanto não surgia o código de vaga para o professor da disciplina. Desta forma, começaram as pressões internas para haver professor de Libras, uma vez que estava sendo dificultoso contratar professor substituto, já que não havia um lastro para esta vaga. A PROEG, com respaldo na Resolução do CONSEPE n.º 45 de 24 de maio de 2010 e na análise dos projetos pedagógicos do curso de Ciências Naturais e Matemática (CNM) e de Enfermagem, exigiu que estes se adequassem à nova legislação vigente. É importante dizer que durante os encontros dos cursos de extensão de Libras e do projeto de pesquisa “Sinalizando a Física”, tanto os discentes quanto os docentes e técnicos da UFMT viam a implantação como um acontecimento importante para a comunidade acadêmica, porém existia todo um processo burocrático para a liberação de vaga docente para concurso. No primeiro semestre de 2010, o curso de licenciatura em CNM passa a ofertar a disciplina Libras na condição de obrigatória e, no segundo semestre deste mesmo ano, o curso de Enfermagem também implanta Libras como disciplina curricular obrigatória⁹. Em seguida, os demais cursos de bacharelados também inserem a disciplina, porém na condição de optativa obedecendo, portanto, ao Decreto n.º 5.626/2005 (BRASIL, 2005) que determina que Libras se constitua como disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional.

Assim, com a implantação desta disciplina na categoria de obrigatória na grade curricular dos referidos cursos, a partir de 2010/1, a necessidade de haver um docente efetivo para assumir os encargos didáticos desta disciplina passou a ser uma outra questão para o Câmpus de Sinop, o que inicialmente foi sendo solucionado pela contratação de professor substituto e ocorreu até meados de 2013, quando foi publicado o edital para professor de carreira do magistério superior, por meio do Edital n.º 007/PROAD/SGP/2013. Desta forma, houve a aprovação de um candidato para a vaga de professor efetivo na área de Libras. Diante do exposto, para que houvesse a implantação da disciplina Libras na UFMT, necessitou passar por vários processos até sua implementação enquanto disciplina obrigatória no curso de formação de professor, qual seja, CNM, com habilitação em Química, Física e Matemática, bem como optativa nos cursos de bacharelados, notadamente Agronomia, Engenharia Agrícola e Ambiental, Zootecnia, Medicina Veterinária, Farmácia e Enfermagem. As experiências extensionistas na UFMT foram as ações que impulsionaram e auxiliaram na inserção de Libras na matriz curricular de formação de professores e de outros cursos de graduação.

Os atores envolvidos neste processo de implantação – muito provavelmente em virtude de pressões externas, como a sociedade, a legislação vigente que assegurava a obrigatoriedade

⁹ Contudo, em 2017, o curso de Enfermagem passa a ofertar a disciplina Libras apenas na modalidade optativa.

da referida disciplina nos cursos de formação de professores e Fonoaudiologia; bem por pressão do contexto internacional, cujo discurso da pluralidade cultural tem sido bastante difundido, e do contexto nacional, pelo discurso da exclusão social – parecem ter compreendido a necessidade e urgência de se ter a Libras como um meio de comunicação e como uma matéria de estudos nos currículos das IES. Por isso, articulações políticas e administrativas foram de suma importância neste momento crucial para a implantação da referida disciplina no Câmpus de Sinop. Nesse sentido, a educação é tomada como um “poderoso instrumento para que se favoreçam ações de forma a desenvolver o sentimento de tolerância e aceitação entre os indivíduos e, enfim, uma educação para a paz.” (FRANCO, 2009, p. 214). Tal implantação assegurou o direito do cidadão surdo à educação e ao acesso a bens culturais, que antes eram inacessíveis, de modo a lhe proporcionar oportunidades de vivências e interações sociais, profissionais e políticas. A obrigatoriedade da disciplina Libras na UFMT, ainda que seja apenas nos cursos de formação de professores, proporcionou à comunidade surda visibilidade e participação, em boa medida, nos espaços sociais e políticos. Ou seja, a sociedade parece ter compreendido que a pessoa acometida pela surdez é uma pessoa “normal”¹⁰ e que, portanto, possui os mesmos direitos e deveres dos cidadãos não surdos, como o direito de ir e vir e conviver socialmente, mas sobretudo o direito de decidir sobre suas próprias vidas, sobre o que é melhor para si próprio, por assim dizer.

Consoante Costa (2015), faz-se necessário conhecer o processo histórico da implantação da disciplina Libras nas universidades com vista a se medirem os avanços e identificar as limitações a serem superadas. Portanto, o presente estudo pode auxiliar no avanço das ações de inclusão de pessoas com deficiências e na construção de uma sociedade mais justa. Além do mais, a acessibilidade comunicativa para a comunidade surda, em boa medida, parece ainda ter muito por avançar e melhorar, já que ainda há muitos entraves quando se trata de acesso aos bens educacionais e culturais. Em recente trabalho, Pereira (2019) trata sobre a acessibilidade linguística para os surdos na saúde pública de Sinop (MT), embora tenham sido presenciadas mudanças nas últimas décadas, tais como: legislações que garantem a Libras como língua materna da comunidade surda e sua obrigatoriedade como disciplina no ensino médio e no ensino superior, obrigatoriedade do profissional tradutor-intérprete na educação básica e no ensino superior, bem como adequação do Exame Nacional para o Ensino Médio (ENEM) em Libras. Ademais, a pós-modernidade, caracterizada por Bauman (2003) como a época em que as relações humanas e as organizações sociais se dão de maneira inconstante e frágil, com nuances de mobilidade jamais vista, possibilitou discussões de muitas ordens. Entre tais discussões, encontram-se aquelas voltadas à comunidade surda, sobremaneira à questão da importância da presença da Libras nos espaços culturais e educacionais, além de outros

¹⁰ Isso porque, de acordo com Skliar (2009), há bem pouco tempo, o surdo era tomado como um ser anormal, incapaz de responder por seus atos e por sua própria vida. Normal, no sentido de que possui uma língua viso-espacial, que é tão rica e completa linguisticamente quanto as línguas orais e que, portanto, o surdo deve ser tomado como um sujeito comum, um cidadão que tem lutado por seus direitos linguísticos e sociais.

(religioso, político, saúde), posto que, com o advento das novas tecnologias de informações e comunicações, o cidadão surdo passou a ter acesso, por exemplo, ao mundo tecnológico, a “falar”, a interagir, a participar de grupos e ações por meio da internet (por exemplo, *tablets*, computadores, celulares), a ocupar cargos de prestígio social.

Entretanto, embora a disciplina de Libras faça parte da matriz curricular das licenciaturas, a baixa carga horária das disciplinas de Libras representa um limite na formação de professores. E, ainda que haja experiências registradas noutros espaços – monografias, dissertações e projetos de pesquisa e extensão –, a materialização de contextos sociais de inclusão dos surdos demanda esforços ainda maiores tanto por parte das IES como por parte dos governos, mediante o financiamento público.

POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS E A LIBRAS NO CONTEXTO NACIONAL

A questão política é discutida, desde a Antiguidade. Conforme o *Dicionário de Política*, de Norberto Bobbio, Niccolle Mateucci e Pasquino (1998), o termo “política” tornou-se conhecido e difundido após a obra de Aristóteles, intitulada *Política*, a qual é vista como o primeiro texto que trata sobre a natureza do Estado, suas funções e divisão, assim como sobre as diversas formas de Governo. Política, conforme o referido dicionário, é uma palavra de origem grega *politikós* que diz respeito à condição social no meio em que as pessoas participam livremente nas tomadas de decisões acerca dos projetos da cidade, que em grego é *polis*. E a palavra “pública” tem a origem do latim, *publica*, cujo significado é “povo, do povo”. Nesse sentido, a política pública, na perspectiva etimológica, é o envolvimento do povo durante as tomadas de decisões nos rumos da cidade, da *polis*. O ator fundamental na política pública é o Estado. Sendo assim, a política não acontece de forma isolada, ela necessita que haja a relação entre outros atores, sejam estes sujeitos e/ou instituições. A este respeito, Demo (2002) explana que:

Ser político é aquele que sabe planejar e planejar-se, fazer e fazer-se oportunidade, constituir-se sujeito e reconstituir-se de modo permanente pela vida afora, conceber fins e ajustar meios para os atingir, exercer sua liberdade e sobretudo lutar contra quem a queira limitar, **gestar-se cidadão capaz de história própria**, aprender de modo reconstutivo-político. [...] (DEMO, 2002, p. 11-12, grifo nosso).

Nesta direção, a concepção de política está diretamente ligada à ideia de cidadania, melhor dizendo, ao exercício e às práticas que envolvem articulações e interações de um dado sujeito sócio-historicamente constituído. Ou seja, fazer-se sujeito participativo, atuante na sociedade, protagonista de sua própria história, ter “as rédeas” de sua própria vida. A política, portanto, acontece no embate entre um em relação ao outro.

De acordo com Abranches (1998),

Política é conflito. Oposição e contradição de interesses. Conflito negociado, regulado por instituições políticas de natureza vária, condicionado por mediações que tornam possível reduzir antagonismos e projetá-los em um movimento positivo. Política é, também, poder, transformando-se, frequentemente, em um jogo desequilibrado, que exponencial os meios dos mais poderosos e reduz as chances dos mais fracos. Quem detém instrumentos eficazes de pressão tem maior probabilidade de obter mais da ação do Estado do que aqueles dependentes dessa própria ação para conseguir o mínimo indispensável à sua sobrevivência. (ABRANCHES, 1998, p. 10).

Desse modo, a política não só está presente na relação entre os sujeitos como também na atuação do Estado, o qual é fruto de conflitos, de contradições, de interesses. A política é poder daqueles que detêm, sobre aqueles que estão assujeitados, as tomadas de decisões desta ou daquela política. Entende-se a política pública como a própria ação do Estado, sendo que este é o ator que regula as tomadas de decisões e a atuação em praticamente todos os setores da sociedade. Contudo, o Estado não é o único a regular a política pública, já que existem outros tipos de políticas públicas. Dessa forma, nas palavras de Parente, Perez e Mattos (2011), políticas públicas são todas as ações que um governo faz ou deixa de fazer, sofrendo todos os impactos de suas ações e, também, de suas omissões. É relevante mencionar que é o Estado quem faz políticas públicas, mas as pessoas, melhor dizendo, os grupos de interesse que se organizam socialmente, articulam-se politicamente para pressionar o governo com o objetivo de que políticas públicas sejam tomadas a seu favor. Consoante Parente, Perez e Mattos (2011), as políticas educacionais, assim como as políticas públicas, são a própria ação do Estado na sociedade. Ou seja, é o Governo agindo (ou não) na educação. Isso significa dizer que políticas educacionais são propriamente o ponto específico para a articulação educacional por meio do Estado, que em geral são políticas voltadas às questões escolares.

Assim, políticas públicas educacionais são políticas, cujo foco são ações que envolvam a educação escolar. Isto porque a educação vai além da esfera escolar, isto é, a educação transita na sociedade, e a política pública educacional transita na educação escolar a partir do momento em que o Estado está intervindo ou não de alguma forma por meio de seu sistema político ou da política pública. Portanto, a política pública educacional, respeita as decisões do governo na esfera escolar, enquanto ambiente de ensino-aprendizagem.

Dessa forma, pretende-se definir como o governo, por meio de legislações e de medidas de ação global, constitui um discurso de educação para todos os brasileiros nos espaços escolares e nas universidades, pois, como pensa Foucault (2014, p. 41) “Todo sistema de educação é uma maneira política de manter ou de modificar a apropriação dos discursos, com os saberes e os poderes que eles trazem consigo”. Ou seja, o sistema educacional, ainda que seja

um direito de todos, é construído e regido por representantes políticos que, por sua vez, são orientados pela classe média alta, implicando em modelos e papéis os quais os aprendizes devem apropriar-se e doutrinar-se, a fim de se tornarem indivíduos assujeitados, apáticos e passivos. O sistema educacional, portanto, tem como mote tornar o aluno um sujeito disciplinado e controlado, pois assim ele não fugirá das normas impostas pelo Estado, pela sociedade.

A promulgação da Constituição Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, assegura o exercício dos direitos sociais e individuais à liberdade, à segurança, ao bem-estar, à igualdade, à justiça, como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceito. Portanto, embora não explicitamente, assegura aos portadores de deficiências o acesso à educação e à igualdade de condições de permanência na escola. Conforme discorre o Artigo 206, “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1988, p. 71). Ou seja, a Constituição de 1988 coloca a questão da educação como um dos direitos sociais fundamentais, isto é, e dever do Estado:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 90, de 2015)

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 59, de 2009); III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. § 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. (BRASIL, 1988, Art. 6, Art. 205 e Art. 208).

É importante entender que antes da promulgação da Constituição de 1988, boa parte do mundo estava passando por grandes agitações e transformações, sobretudo, na década de 60, período que segundo Silva (2007), ficou marcado por movimentos de independência das antigas colônias europeias, protestos contra a guerra do Vietnã, lutas pelo fim da ditadura militar no Brasil, movimento pela conquista de direitos civis nos Estados Unidos, movimento feminista, liberação sexual, apenas para citar alguns. Ou seja, o século XX foi um século de muitas mudanças, lutas, movimentos e descobertas de várias ordens, bem como revisão dos paradigmas e concepções educacionais tradicionais da época. Desse modo, a Constituição Federal, em seu Artigo 6º, valida oficialmente um discurso da garantia da universalização do

acesso à educação pública por parte de todos. Contudo, Demo (1994) afirma que a promessa de uma sociedade igual e de todos, geralmente, advém do grupo dominante apenas para controlar, enganar e iludir o grupo dos dominados, a fim de que estes acreditem e internalizem que são iguais e que, portanto, podem usufruir dos mesmos bens culturais, por exemplo, dos dominantes, da classe dominante.

A partir dos anos 90 do século passado, em um contexto brasileiro, discussões sobre as políticas de inclusão das pessoas com deficiências começaram a emergir tanto no meio científico, acadêmico quanto na sociedade de modo geral (associações, sindicatos, movimentos sociais, partidos políticos). E é nessa última década do século XX que alguns documentos oficiais a respeito da educação inclusiva passaram a ser promulgados e sancionados no Brasil. As políticas públicas educacionais e de inclusão tiveram início com os movimentos das comunidades surdas espalhadas pelo Brasil e das instituições engajadas nesta luta social. Ademais, o processo de legitimação da Libras e sua implantação nos espaços educacionais tiveram outros elementos que contribuíram para esta conquista linguística e social, conforme afirma Almeida (2012, p. 27), “o avanço dos estudos linguísticos sobre línguas de sinais no mundo; as contribuições dos estudos surdos que permitem perceber as pessoas surdas como pertencentes a grupos linguístico-culturais; e às políticas de inclusão social a partir da década de 90”. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) n.º 9.394/96 (BRASIL, 1996) estabelece que a educação é dever das instituições família e Estado e que, aos educandos com necessidades especiais, fica assegurado o atendimento especializado, levando em consideração suas peculiaridades e limitações e que esta inclusão deve ser feita, preferencialmente, na rede básica de ensino. Ademais, a LDB assevera que o ensino deve ter como finalidade o pleno desenvolvimento do indivíduo, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Outra legislação que, em boa medida, parece ter impulsionado, quiçá pressionado, a implementação e urgência de Libras como disciplina obrigatória, possivelmente tenha sido a Lei n.º 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. E que, também, versa sobre a eliminação de barreiras de comunicação – no setor público e privado –, assegurando às pessoas com alguma deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, conforme o Artigo 18 rege:

Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braile, **linguagem de sinais** e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação. (BRASIL, 2000, grifo nosso).

Desse modo, ao surdo parece estar, segundo a lei supracitada, assegurada a acessibilidade linguística, isto é, tem direito à presença do profissional tradutor/intérprete de Libras

em diversos espaços (educacional, jurídico, saúde entre outros.). Porém, de lá para cá, muitos estudos, tais como Strobel (2006), Sasaki (2002), e Pereira (2019), têm demonstrado que a questão da acessibilidade linguística para o surdo está forjada numa falta, uma lacuna instaurada-se entre o que está assegurado pelo documento oficial (a lei) e a vivência, a vida cotidiana da pessoa surda. Após quase duas décadas da promulgação da referida lei, de acordo com Pereira (2019, p. 120), e no que tange à acessibilidade sobretudo da pessoa surda, “essa falta é articulada na ausência de intérpretes desde às escolas até aos setores públicos, ausência de professores formados nessa área, bem como outros profissionais como é o caso dos médicos, enfermeiros e recepcionista”. Segundo Lodi (2013), foi no ano de 1996 que começaram as primeiras discussões acerca do reconhecimento legal, em instância federal, da Libras, bem como seu uso na esfera escolar. Essa iniciativa se deu pela Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde) que estava vinculada à Secretaria dos Direitos da Cidadania do Ministério da Justiça. Foi instituída a Câmara Técnica que tinha como representação algumas universidades públicas e privadas, entidades voltadas ao ensino para surdos, instituições voltadas ao desenvolvimento no que concerne aos estudos e pesquisas acerca da Libras e representantes da Federação Nacional de Educação e Integração do Surdo (FENEIS), das quais as comunidades surdas tiveram a oportunidade de participar ativamente de todas as discussões realizadas neste processo. Nesta direção, a Câmara Técnica foi organizada com o formato de um fórum democrático, cujo principal objetivo foi subsidiar discussões no que tange ao Projeto de Lei n.º 131/96 que na época tramitava no Senado Federal, e que tratava sobre o reconhecimento da Libras. Ademais, o documento final teve base para continuar com as discussões no Projeto de Lei n.º 1313/96 nas Comissões Técnicas do Senado Federal. Dois anos após, o texto avança para a Câmara dos Deputados como a PL n.º 4.857/98 que é aprovado e publicado no Diário da Câmara dos Deputados em 5 de janeiro de 1999. Ou seja, passaram-se aproximadamente seis anos em tramitação na esfera legislativa para que a promulgação da Lei Federal n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que oficializa a Libras como meio legal de comunicação e expressão cujo sistema linguístico é visual-motor com estrutura gramatical própria, viesse a ser concretizada. No entanto, a referida legislação não deixa claro se a Libras é ou não uma língua oficial por mais que possua toda a estrutura de uma língua.

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. (BRASIL, 2002, p. 1).

Além deste artigo, que reconhece a Libras como um meio de comunicação e expressão, a Lei Federal n.º 10.436/02, em seu Art. 4º, dá outras providências, por exemplo, a despeito do ensino da Libras nos cursos de formação de professores e de Fonoaudiologia em nível superior e profissionais, como também em nível médio, ou seja, o ensino da Libras como matéria curricular está garantida, também, no ensino médio, na educação básica. Portanto,

Art. 4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente. (BRASIL, 2002, Art. 4º).

O cenário para a implantação de Libras como componente curricular ganha força, o que parece ter trazido um alento à comunidade surda (ao surdo), não obstante estudos recentes, como o de Pereira (2019), que tratam sobre a acessibilidade linguística do surdo junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), apontam que não há acessibilidade nesta instância social e que os profissionais da área da Saúde, por exemplo, não estão preparados para atender o sujeito surdo. Ou seja, o ensino-aprendizagem de Libras nos cursos de formação de professores, de formação dos profissionais da Saúde, dentre outros, parece continuar sendo uma urgência, para que, realmente, o surdo enquanto cidadão possa exercer sua cidadania plenamente e sobretudo ter seus direitos sociais garantidos e experimentados.

No final do ano de 2005, a Lei n.º 10.436/02 da Libras (BRASIL, 2002) teve sua regulamentação promulgada por meio do Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que determina a implementação da disciplina Libras na esfera educacional, conforme descrito:

Art. 3º A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (BRASIL, 2005, Art. 3º).

De acordo com os argumentos de Guarinello *et al.* (2013, p. 335), “[...] ressalta-se que a proposta bilíngue, também, fundamenta uma perspectiva de atuação clínica fonoaudiológica que tem como prioridade a aquisição da segunda língua, tanto em sua modalidade oral, quanto escrita”; além do que, o Decreto n.º 5.626/05 trata da educação bilíngue, e o profissional fonoaudiólogo também necessita se adequar às exigências desta legislação. É de se observar que uma das atribuições do fonoaudiólogo é buscar mecanismo a fim de desenvolver a linguagem (oral e escrita), isto é, a voz, a audição e sistema sensorial motor oral. Guarinello *et*

al. (2013, p. 335) salientam a “[...] necessidade de expandir o ensino da Libras a profissionais envolvidos diretamente com os processos de ensino-aprendizagem e com o desenvolvimento da linguagem vivenciados pelos surdos”. Dessa forma, a implantação de Libras nos currículos acadêmicos dos professores e dos fonoaudiólogos é imprescindível visto que são os professores que estão envolvidos no processo de ensino-aprendizagem e no desenvolvimento linguístico dos alunos surdos e os fonoaudiólogos, uma vez que eles também estão diretamente envolvidos no desenvolvimento linguístico das pessoas surdas. Nessa direção, percebe-se que a educação de surdo sempre esteve pautada na educação especial e no campo da Saúde. Desenvolver ações e articulações que conciliem a área da educação com a área da Saúde é uma forma de dominar a população surda, exercendo, assim, sua força e poder sobre ela. Nas palavras de Santos (2016, p. 133):

A história da educação de surdos é marcada pelo domínio de práticas oralistas, que busca(ra)m (re)habilitar a voz e a audição das pessoas surdas. Assim, na educação de surdos, pelo menos do final do século XIX até quase o final do século XX, as práticas oralistas dominaram as práticas educacionais. (SANTOS, 2016, p. 133).

Deste modo, por anos e anos tal área do conhecimento negou as línguas de sinais, de tal maneira que as consideravam primitivas e inferiores às línguas orais e que, portanto, as línguas de sinais deveriam ser banidas sob pena de ameaçar o aprendizado da língua oral da criança/do sujeito. Até pouco tempo, a fonoaudiologia era adepta de exercícios, treinamentos e práticas de reabilitação da voz e da fala (SANTOS, 2016). O decreto determinou ainda que, nos próximos dez anos, a partir da data de sua publicação, todas as instituições de ensino tanto superior quanto nível médio se adequassem à esta legislação de forma progressiva:

Art. 9º A partir da publicação deste Decreto, as instituições de ensino médio que oferecem cursos de formação para o magistério na modalidade normal e as instituições de educação superior que oferecem cursos de Fonoaudiologia ou de formação de professores devem incluir Libras como disciplina curricular, nos seguintes prazos e percentuais mínimos: I - até três anos, em vinte por cento dos cursos da instituição; II - até cinco anos, em sessenta por cento dos cursos da instituição; III - até sete anos, em oitenta por cento dos cursos da instituição; e IV - dez anos, em cem por cento dos cursos da instituição. (BRASIL, 2005, Art. 9º).

Para Dallan (2013), foram muitas as implicações dessas determinações legais, notadamente novos cursos superiores e de pós-graduação surgiram, a fim de formar os novos professores que atuariam nestes novos espaços, abertura de concursos públicos para provimentos de cargos na carreira do magistério superior, além de produções de materiais didáticos adaptados para o ensino-aprendizagem tanto de pessoas surdas como ouvintes interessados em Libras.

Ademais, a Lei da Libras e sua regulamentação pelo decreto supracitado possibilitou ao sujeito falante de Libras se inscrever em outro patamar que não o da deficiência, por assim dizer.

Em 2006, a Organização das Nações Unidas (ONU) aprova a Convenção sobre os Direitos das pessoas com deficiência, a qual dispõe que os Estados Partes devem reconhecer os direitos das pessoas com deficiência à educação, sem discriminação, com vista às oportunidades mais iguais possíveis a estas pessoas. O Ministério da Educação (MEC), em 2007, implementa a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a qual versa sobre os “avanços do conhecimento e das lutas sociais, visando constituir políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os estudantes.” (BRASIL, 2007). Um dos documentos mais importantes, atualmente, é a “Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência”, corroborado pelo Brasil por meio do Decreto n.º 6.949, de agosto de 2009, o qual se configura como uma afirmação dos direitos universais de todas as pessoas, inclusive aquelas que possuem algum tipo de limitação, “deficiência”. A propósito, este documento, em consonância com a Declaração da Guatemala (1999), reafirma o conceito de deficiência proposto por esta, qual seja, a deficiência sai da pessoa e passa para o ambiente, o qual deve adequar-se para quaisquer necessidades humanas. Ou seja, segundo Dallan (2013, p. 68, grifo nosso), a deficiência por este viés “passa a ser um conceito em **evolução**, pois a pessoa só se torna deficiente em relação aos impedimentos que existem no entorno. Não é mais a patologia que afirma se uma pessoa é apta ou não, e sim a barreira física, social, atitudinal ou outra imposta ao indivíduo”. De acordo com o Artigo 24 da referida convenção, no item específico acerca da Educação, fica acordado que:

3. Os Estados Partes assegurarão às pessoas com deficiência a possibilidade de adquirir as competências práticas e sociais necessárias de modo a facilitar às pessoas com deficiência sua plena e igual participação no sistema de ensino e na vida em comunidade. Para tanto, os Estados Partes tomarão medidas apropriadas, incluindo: [...]

b) **Facilitação do aprendizado da língua de sinais e promoção da identidade linguística da comunidade surda;**

c) Garantia de que a educação de pessoas, em particular crianças cegas, surdocegas e surdas, seja ministrada nas línguas e nos modos e meios de comunicação mais adequados ao indivíduo e em ambientes que favoreçam ao máximo seu desenvolvimento acadêmico e social. (BRASIL, 2009, Art. 24, 3, grifo nosso).

Sendo assim, os documentos oficiais arrolados e comentados alhures demonstram que foi necessária a promulgação de várias leis que ratificassem a condição dos sujeitos surdos e da comunidade surda brasileira, bem como da condição da Libras como língua, considerando suas peculiaridades linguísticas, identitárias e culturais. Ou seja, foram necessárias algumas décadas para que o sujeito surdo tivesse a Libras reconhecida como sua língua materna, como

sua língua natural, bem como o direito ao ensino médio e universitário em Libras. Porém, sabe-se que em termos de acessibilidade linguística, de comunicação para o sujeito surdo, o poder público precisa avançar urgentemente. A despeito deste tema, Pereira (2019, p. 50) argumenta que “visualizamos que a acessibilidade linguística para os Surdos ‘assegurada’ pela jurisdição é forjada no equívoco, porque não ‘permite’ o intercâmbio linguístico e muito menos oportuniza o aprendizado das pessoas ouvintes”. Portanto, é imprescindível reconhecer que a questão em torno da educação de surdos e suas implicações mantêm-se em uma arena de lutas e conflitos diários, uma vez que muitas questões continuam indefinidas e não se pode esquecer que a história da implantação de Libras como disciplina obrigatória deve ser mais produto de resistência que de acomodação. Para tanto, é de suma importância o reconhecimento do surdo enquanto sujeito-autor de uma cultura e de uma língua natural (Libras), a qual deve ser reconhecida, assim como qualquer outra.

A DISCIPLINA DE LIBRAS NA UFMT E AS NORMATIZAÇÕES

As Resoluções que dispõem sobre as Alterações na Estrutura Curricular e no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática: habilitação em Física, Química e Matemática, do Instituto de Ciências Naturais, Humanas e Sociais, da UFMT, Câmpus de Sinop, são especificamente a Resolução CONSEPE n.º 27, de 03 de maio de 2010, Resolução CONSEPE n.º 28, de 03 de maio de 2010 e Resolução CONSEPE n.º 29, de 03 de maio de 2010¹¹, as quais versam sobre a inclusão da Libras como disciplina curricular obrigatória. Para tanto, o referido conselho argumenta que:

A **inclusão da Linguagem** Brasileira de Sinais, com carga horária de **60 horas** divididas em dois módulos semestrais de 30 horas – Libras I e Libras II, tem como fundamento a **legislação de obrigatoriedade** do aprendizado em Libras como princípio que norteia a **educação inclusiva**. (UFMT/CONSEPE, 2010a; 2010b; 2010c, grifo nosso).

De acordo com a própria resolução citada acima, Libras só foi implantada como componente curricular porque havia uma legislação que obrigava as instituições de ensino superior que ofertavam cursos de formação de professores e Fonoaudiologia a reestruturarem seus currículos, visando à inclusão das pessoas surdas ou com algum nível de deficiência auditiva. Nesse sentido, parece ter sido necessário haver uma série de legislações que promulgassem um discurso inclusivo, um discurso como acontecimento histórico, como afirma Foucault (2014), uma vez que a produção do discurso não se dá aleatoriamente, porém segue os interesses das

¹¹ Essas resoluções podem ser lidas no portal da universidade. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. **CONSEPE. Pesquisar Resoluções**. Disponível em: <http://sistemas.ufmt.br/ufmt/resolucao/FrmConsultarResolucao.aspx?pageIndex=2&txtCritério=&txtNumero=&txtAno=&tipoUID=2>. Acesso em: 22 jun. 2020.

instâncias e das relações de poder que o produzem. E, por ser um acontecimento, o discurso, portanto, materializa-se nas práticas sociais dos sujeitos nas quais os efeitos de sentido são engendrados. Além disso, o discurso inclusivo que, em boa medida, apresenta nuances assistencialistas e, por vezes, de ordem clínico-patológicas, parece continuar a ecoar na sociedade, porém, agora de modo oficial, quando a própria resolução chama a língua brasileira de sinais de “**Linguagem Brasileira de Sinais**”. Ou seja, a libras adquire, no texto supracitado, caráter instrumental ou ainda como mero meio de comunicação, distanciando-se, portanto, de seu *status* linguístico, de língua. Parece haver, portanto, uma negação velada da Libras enquanto língua natural, mas que na prática é descaracterizada e equiparada a um tipo de linguagem, por exemplo, a mímica ou também gestos e pantomimas. Outra questão que se coloca é a da carga horária. Segundo Almeida (2012, p. 70), “A questão da carga horária tem sido bastante questionada, tanto por alunos como professores”, visto que a carga horária de 60 horas é insuficiente e, inegavelmente, baixa para o desenvolvimento dos conteúdos propostos, ainda que haja disciplinas nos cursos de licenciaturas que seguem este mesmo modelo. Ademais, conforme Costa e Lacerda (2015, p. 770), “Podemos notar que a disciplina de Libras para os cursos de licenciaturas se mostra mais afeita aos objetivos da **inclusão social escolar** do que aos objetivos da educação bilíngue propriamente dito [...]. Ou seja, como completa Skliar (2009, p. 7, grifo nosso), “[...] corre-se o risco de transformar a proposta bilíngue em mais um **dispositivo pedagógico ‘especial’**, em mais uma grande narrativa educacional, em mais uma utopia a ser rapidamente abandonada”.

A ementa da disciplina de Libras I era “A comunidade surda e o contexto sócio-cultural e tecnológico. A legislação e a acessibilidade. Sinais básicos da Língua Brasileira de Sinais (Libras)”, e de Libras II era “Advérbios, adjetivos, verbos e pronomes na Libras; A Libras em situações cotidianas; A Libras e a língua escrita de sinais”. Percebe-se que a ementa da disciplina Libras I não está voltada para a formação linguística do discente, pois o único conteúdo relacionado à gramática (Linguística) desta língua é “Sinais básicos”, ou seja, a língua ensinada de forma descontextualizada. Além da carga horária ser ínfima, isto é, 30 horas, a ementa propõe o estudo de sinais isolados. Ao passo que Libras II apresenta uma ementa muito mais acurada e sistematizada linguisticamente, ainda que tenha apenas também 30 horas. A justificativa da primeira reestruturação nos Projetos Pedagógicos dos cursos de licenciatura em Ciências Naturais e Matemática, habilitações em Física, Química e Matemática, para implantar Libras como disciplina curricular obrigatória, em Sinop, veio da seguinte forma: “Nos módulos com inclusão de Linguagem Brasileira de Sinais, o que se indica é de que possamos estabelecer o acréscimo de 40 minutos diários que possibilita que os sábados sejam dedicados a Libras (30 horas), atividades e estudos complementares”. Aqui percebe-se que a Libras foi incluída como componente curricular sem nenhuma acuidade, a julgar pelo excerto que diz “que os sábados sejam dedicados a Libras (30 horas), atividades e estudos complementares”. Libras, nesse sentido, é colocada no mesmo lugar que as atividades e estudos complementares, ou seja, ela não

é concebida como uma matéria, uma disciplina de fato, assim como são Cálculo I, Mecânica I ou Números e Funções. Parece, portanto, que Libras assume um lugar subalterno, às margens das outras disciplinas. Ao discorrer sobre a educação dos surdos, Skliar (2009) assevera que:

O ensino é uma forma privilegiada de política cultural, onde se representam formas de vida social, no qual sempre estão implicadas relações de poder e onde se enfatizam conhecimentos que proporcionam uma visão determinada do passado, do presente e do futuro. (SKLIAR, 2009, p. 8).

Em 2010, o texto que tratava sobre inclusão da disciplina Libras nas estruturas curriculares dos cursos de graduação foi aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), por meio da Resolução CONSEPE n.º 45, de 24 de maio de 2010¹². A referida resolução, que estava embasada na Lei n.º 10.436/02 e no Decreto n.º 5.626/05 resolveu, em seu Artigo 1º, autorizar a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação a incluir, nas estruturas curriculares dos cursos de graduação (formação de professores) em todos os *Campi* da UFMT, Libras como disciplina. Nesse sentido, a disciplina Libras passa a assumir condição de disciplina obrigatória, nos cursos de formação de professores, e, como optativa, em quase todos os cursos de bacharelado, exceto no curso de bacharelado em Psicologia (UFMT sede) que a tem como disciplina obrigatória em seu Projeto Político de Curso (PPC). Na UFMT/Câmpus de Sinop, a transição determinada pelo Decreto n.º 5.626/05 aconteceu de modo mais gradativo, talvez porque os principais atores responsáveis pela implantação começaram com o desenvolvimento dos cursos de extensão de Libras e com o “Sinalizando a Física” (CARDOSO, 2007). Nas palavras do mentor do referido projeto, o Entrevistado 1:

eu acredito que assim ...o projeto de Libras ajudou a fomentar mais a discussão e talvez cobrar mais da instituição porque a gente levava essa demanda: olha precisa do professor cadê o professor até para desenvolver o próprio projeto no caso mas por questões legais mesmo já havia essa necessidade, digamos assim né, eu não me recordo do ano da lei... mas previa que as licenciaturas deveriam ter o curso de Libras né...havia possibilidade de virar decreto e tudo mais né... que algumas foi em foram em 2005/2010 né mas eu acredito que seja uma coisa institucional mas que ia ficando para segundo plano... segundo plano até por conta disso não termos os alunos surdos seja ensino médio seja na universidade, mas eu acredito que seja institucional. (Entrevistado 1)

Desse modo, o caminho para que Libras fosse implantada como matéria nos currículos acadêmicos, por meio de políticas públicas, necessitou de diversas articulações políticas entre o poder público, instituições e cidadãos que participaram das ações sociais atinentes à

¹² Essa resolução pode ser lida no portal da universidade. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. **CONSEPE. Pesquisar Resoluções.** Disponível em: <http://sistemas.ufmt.br/ufmt/resolucao/FrmConsultarResolucao.aspx?pageIndex=2&txtCritério=&txtNumero=&txtAno=&tipoUID=2>. Acesso em: 22 jun. 2020.

comunidade surda e de atores engajados nesta luta de poderes entre Estado e sociedade, para que fosse instituída uma educação de surdos no país. Pois, de acordo com Foucault (2014, p. 50), “Os discursos devem ser tratados como práticas descontínuas, que se cruzam por vezes, mas também se ignoram ou se excluem.” Além do mais, o processo de legitimidade de Libras também se deve ao fato de pesquisadores e linguistas terem se interessado pelos estudos de e sobre surdos no Brasil. Por mais que haja legislações e documentos oficiais mais recentes, alhures mencionados, que consideram a Libras o principal meio de comunicação da comunidade surda, ainda é possível de se perceberem, nestes mesmos documentos, ecos e reverberações do discurso patológico, da deficiência, sendo, portanto, um entrave nos avanços das políticas de inclusão. Ademais, esse não reconhecimento gera no campo das políticas, bem como também no acadêmico, a interpretação equivocada de que a inserção da Libras deve se dar como uma política de primeira língua e segunda língua, tal como ocorre nas línguas estrangeiras. Nesse sentido, a questão levantada pela cidadania em termos da Libras implica em considerar o surdo como ator de sua própria vida, agente ativo que faz parte do processo, tanto na posição de estudante, quanto na posição de autor (docente) que pensa e ensina sua língua natural em espaços escolares, como apresentado na perspectiva defendida por Skliar (2005).

Portanto, a cidadania que, segundo Dallari (1998), é a capacidade do sujeito sócio-histórico e ideológico participar ativamente das questões da vida, da sociedade e do governo no qual está inserido, tem se expandido aos poucos para os surdos. Legalmente, a Constituição Federal de 1988 já afirmava o cidadão como pessoa de direitos e garantias – individuais, sociais, políticos, religiosos e econômicos. Essa garantia legal é, por assim dizer, o fundamento de poder para o surdo buscar a efetivação do direito. Porém, a existência da lei não é a materialização do direito na prática, como mostrou Ihering (2000), posto que para tanto se fazem necessárias disputas em termos políticos, mobilização de atores e realização de experiências que possam mostrar o caminho para a real efetivação do direito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo é um recorte da dissertação intitulada “Estudo sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como disciplina curricular obrigatória na Universidade Federal de Mato Grosso”. Os dados coletados e analisados demonstram que o processo de implantação da disciplina Libras aconteceu a partir de dois processos complementares: externamente, por meio de legislações federais e internacionais, instituindo a obrigatoriedade da implantação da disciplina nos currículos acadêmicos; internamente, pela demanda por parte de docentes que identificaram a viabilidade de a implantação da disciplina Libras ocorrer por meio de projeto de extensão universitária e de projeto de pesquisa.

Dessa forma, esses processos apresentam aproximações e distanciamentos em termos de sentidos atribuídos a Libras e ao espaço que a disciplina deve ocupar na formação dos alunos na educação superior e nas universidades. Assim, os resultados apontam que os trajetos percorridos e fundamentais acerca da implantação da disciplina de Libras enquanto obrigatória na grade curricular dos cursos de formação de professores na Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) Campus de Sinop não ocorreram de forma harmoniosa; antes, porém, deram-se por meio de embates em termos institucionais, embates entre atores sociopolíticos e relações de força e poder em meio às quais a questão de Libras está colocada, disputando espaço entre outras disciplinas curriculares, entre a hierarquia de importância entre disciplinas dos cursos entre outros.

Quanto a questões de falta de direitos e de políticas públicas acerca do reconhecimento da Libras nos espaços acadêmicos e a necessidade de reconhecer que esta língua se faz necessária para o melhor desempenho e articulação para o cidadão acometido pela surdez dentro de uma sociedade em que a língua oral está na posição de opressora em relação a Libras. Portanto, esta é uma questão ampla, na qual a realização da cidadania está em jogo, como mostraram Perlin e Vilhalva (2016), como a busca pelo direito de o sujeito surdo exercer sua cidadania plenamente enfrenta os mesmos desafios da consolidação de direitos aos outros sujeitos não surdos da sociedade como um todo, tendo em vista que a cidadania não se dá em partes, ou, como explicam as autoras, uma luta de mulheres surdas por direitos é antes de mais nada a luta de mulheres por direitos. Portanto, a luta das pessoas acometidas pela surdez pelo direito de reconhecimento em espaços diversos, como por exemplo, escolares, acadêmicos, jurídicos, hospitalares é a luta da sociedade por ser reconhecida como ator nos diversos e plurais espaços da sociedade.

E a implantação da Libras como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores da UFMT não é diferente. Foi necessária a promulgação de diversas leis, decretos, declarações, resoluções entre outros documentos governamentais e institucionais para a efetivação desta disciplina nas grades curriculares.

Contudo, a relevância da Libras na educação superior é a de assegurar o direito do cidadão surdo à educação, permitindo-lhe a vivência social, profissional e política. Foi nesse sentido que ocorreram as experiências extensionistas na UFMT e que auxiliaram na inserção da língua de sinais na matriz curricular da formação de professores e de outros cursos de graduação.

REFERÊNCIAS

- ABRANCHES, Sérgio Henrique. Política social e combate à pobreza e desigualdade: a prática da teoria. In: ABRANCHES, Sérgio Henrique e outros. **Política social e combate à pobreza**. Rio de Janeiro: Zahar, 1998. p. 9-31.
- ALMEIDA, Fabíola A. Saberes docentes: a problemática da formação de professores de língua de sinais. In: ALBRES, N. A. (org.). **Libras em estudo: ensino-aprendizagem**. São Paulo: FENEIS, 2012. p. 15-35. Disponível em: https://issuu.com/antonioabreuabreu/docs/albres_2012__libras_ens_apr__1_. Acesso em: 23 fev. 2020.
- BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.
- BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Niccolle; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. 4. ed. Brasília: UnB, 1998.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 3 dez. 2018.
- BRASIL. Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**: seção 1, Brasília, DF, n. 79, p. 23, 25 abr. 2002. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=23&data=25/04/2002>. Acesso em: 10 set. 2018.
- BRASIL. Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o Art. 18 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**: seção 1, Brasília, DF, n. 246, p. 28, 2005. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=28&data=23/12/2005>. Acesso em: 10 set. 2018.
- BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**: seção 1, Brasília, DF, ano 134, n. 248, p. 27833, 23 dez.1996. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=23/12/1996>. Acesso em 23 nov. 2019.
- BRASIL. Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**: seção 1, Brasília, DF, n. 244E, p. 2, 20 dez. 2000. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=2&data=20/12/2000>. Acesso em: 23 nov. 2018.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília:** MEC/SEESP, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2019.

BRASIL. Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil:** seção 1, Brasília, DF, n. 163, p. 3, 26 ago. 2009. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=3&data=26/08/2009>. Acesso em: 15 out. 2019.

CARDOSO, Fabiano César. **Sinalizando a Física.** 2007. 22 f. Projeto (Pesquisa na área de Educação/Libras) – Universidade Federal de Mato Grosso, Câmpus de Sinop, Sinop, 2007. Fonte: Acervo particular do autor.

COSTA, Otávio Santos; LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de. A implementação da disciplina de Libras no contexto dos cursos de licenciatura. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 10, n. esp., p. 759-772, 2015. Disponível em: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/7923-20829-1-SM.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2019.

DALLAN, Maria Salomé Soares. **Análise discursiva dos estudos surdos em educação:** questão da escrita de sinais. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2013.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos Humanos e Cidadania.** São Paulo: Editora Moderna, 1998.

DECLARAÇÃO DA GUATEMALA. **Convenção interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência (CONVENÇÃO DA GUATEMALA)**, de 28 de maio de 1999. Guatemala: Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, 1999. Disponível em: <https://iparadigma.org.br/biblioteca/gestao-publica-convencao-da-guatemala-de-1999-convencao-interamericana/>. Acesso em 30 jun. 2020.

DEMO, Pedro. **Política social, educação e cidadania.** Campinas, SP: Papyrus Editora, 1994.

DEMO, Pedro. **Introdução à Sociologia:** Complexidade, interdisciplinaridade e desigualdade social. São Paulo: Atlas, 2002.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso:** aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 02 de dezembro de 1970. Tradução Laura Fraga de Almeida Sampaio. 24. ed. São Paulo: Loyola, [1970] 2014.

FOUCAULT, Michel. **A defesa da sociedade:** curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 1999.

GUARINELLO, Ana Cristina; BERBERIAN, Ana Paula; EYNG, Daline Backes; FESTA, Priscila Soares Vidal; MARQUES, Jair Mendes; BORTOLOZZI, Kyrlian Bartira. A disciplina de Libras no contexto de formação acadêmica em Fonoaudiologia. **Rev. CEFAC**, São Paulo, vol. 15, n.

2, p. 334-340, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rcefac/2012nahead/159-11.pdf>. Acesso em: 29 maio 2020.

IHERING, Rudolf von. **A luta pelo direito**. São Paulo: Martin Claret, 2000.

LODI, Ana Cláudia Balieiro. Educação bilíngue para surdos e inclusão segundo a política nacional de educação especial e o decreto n.º 5.626/05. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 39, n. 1, p. 49-63, jan./mar. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ep/v39n1/v39n1a04.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2019.

ORLANDI, Eni P. **Análise de discurso**. 6. ed. Campinas, SP: Pontes, 2005.

PARENTE, Cláudia da Mota Darós; PEREZ, José Roberto Rus; MATTOS, Maria José Marinho Viana. Avaliação, monitoramento e controle social: contribuição à pesquisa e à política educacional. In: **Avaliação, Política e Gestão da Educação**. São Cristóvão: Editora UFS, 2011. p. 15-31.

PERLIN, Gladis; VILHALVA, Shirley. Mulher surda: elementos ao empoderamento na política afirmativa. **Revista Forum**, Rio de Janeiro, n. 33, p. 146-160, jan./jun. 2016. Disponível em: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/89-261-1-PB.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2020.

PEREIRA, Ana Paula de Souza. **Acessibilidade para os surdos na saúde pública de Sinop-MT: os efeitos de sentido desse processo**. 2019. 147 f. Dissertação (Dissertação em Letras) Câmpus Universitário de Sinop, Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Sinop, 2019. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/124fzZMfzsWTtUAEhBZ2SdMTefUHZgsjP/view>. Acesso em: 12 jan. 2020.

SANTOS, Angela Nediane dos. **Efeitos discursivos da inserção obrigatória da disciplina de Libras em cursos de licenciatura no Brasil**. 2016. 406 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2016. Disponível em: file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Angela_Nediane_dos_Santos.pdf. Acesso em: 24 jun. 2020.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Terminologia sobre deficiência na era da inclusão. **Revista Nacional de Reabilitação**, São Paulo, v. 5 n.º. 24, jan./fev. p. 6-9. 2002. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/TERMINOLOGIA_SOBRE_DEFICIENCIA_NA_ERA_DA.pdf?1473203540. Acesso em: 25 jun. 2020

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

SKLIAR, Carlos. **A surdez: um olhar sobre as diferenças**. Porto Alegre: Dimensão, 2005.

SKLIAR, Carlos (org.). **Atualidade da educação bilíngue para surdos**. 3. ed. Porto Alegre: Editora Mediação, 2009.

STROBEL, Karin. Lilian. A visão histórica da in(ex)clusão dos surdos nas escolas. **ETD - Educação Temática Digital, Campinas**, SP, v.7, n. 2, p. 245-254, jun. 2006. Disponível em: <http://nbn-resolving.de/urn:nbn:de:0168-ssoar-101741>. Acesso em: 27 nov. 2019.

TREVISAN, Andreia Cristina Rodrigues. **Formação inicial interdisciplinar de professores de ciências e matemática**: ressonâncias na educação básica. 2018. 175 f – Tese (Doutorado em Educação em Ciências e Matemática da Rede Amazônica de Educação em Ciências e Matemática – REAMEC) - Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2007. Disponível em: <https://www1.ufmt.br/ufmt/un/publicacao/ppgecem/10?busca=&filtro=&categoria=>. Acesso em: 30 jun. 2020.

UFMT / CONSEPE. (Universidade Federal de Mato Grosso / Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão). **Resolução n.º 27, de 03 de maio de 2010**. Cuiabá: UFMT, 2010a. Disponível em: <http://sistemas.ufmt.br/ufmt.resolucao/FrmConsultarResolucao.aspx?pageIndex=2&txtCritério=&txtNumero=&txtAno=&tipoUID=2>. Acesso em: 22 jun. 2020.

UFMT / CONSEPE. (Universidade Federal de Mato Grosso). Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução n.º 28, de 03 de maio de 2010**. Cuiabá: UFMT, 2010b. Disponível em: <http://sistemas.ufmt.br/ufmt.resolucao/FrmConsultarResolucao.aspx?pageIndex=2&txtCritério=&txtNumero=&txtAno=&tipoUID=2>. Acesso em: 22 jun. 2020.

UFMT / CONSEPE. (Universidade Federal de Mato Grosso). Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução n.º 29, de 03 de maio de 2010**. Cuiabá: UFMT, 2010c. Disponível em: <http://sistemas.ufmt.br/ufmt.resolucao/FrmConsultarResolucao.aspx?pageIndex=2&txtCritério=&txtNumero=&txtAno=&tipoUID=2>. Acesso em: 22 jun. 2020.

UFMT / CONSEPE. (Universidade Federal de Mato Grosso). Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução n.º 45, de 24 de maio de 2010**. Cuiabá: UFMT, 2010d. Disponível em: <http://sistemas.ufmt.br/ufmt.resolucao/FrmConsultarResolucao.aspx?pageIndex=2&txtCritério=&txtNumero=&txtAno=&tipoUID=2>. Acesso em: 22 jun. 2020.

Recebido para publicação em: 16 abr. 2021.

Aceito para publicação em: 29 nov. 2022.